





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

| | |
|---|-------------------|
| VOTOS A FAVOR | Barbauld |
| VOTOS CONTRA | estudo pmo |
| Em | 27 fevereiro 2017 |
|  | |
| Presidente | |

PROJETO DE LEI Nº. 2.161/17.

IBARAMA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

| | |
|---|---------------|
| VOTOS A FAVOR | 4 |
| VOTOS CONTRA | 5 |
| Em | 27 março 2017 |
|  | |
| Presidente | |

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02 (DOIS) MOTORISTAS.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, através de Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de até 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período se necessário 02 (dois) Motoristas, Padrão 3, através de Contrato Administrativo:

Art.2º. O Contrato de que trata o Art.1º. será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º Os requisitos exigidos para contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições e vencimentos estão constantes no anexo único desta Lei.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2017.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:
NILSON ANTONIO PUNTEL
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS